

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**  
**PREGÃO SRP Nº 05/2017**  
**IRP 09/2017**  
**(PROCESSO Nº 23289.000457/2017-97)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição futura de **Materiais de Irrigação por (Aspersão e Localizado) composto por conjunto motobomba, materiais hidráulicos, acessórios, peças para reposição e serviço de instalação no local**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1.** Em virtude dos itens serem parte da formação de um conjunto, incluída a instalação, estes itens terão o julgamento por grupo:
- 1.1.2.** O quantitativo pedido contempla também as peças de reposição.
- 1.2.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| ITEM      | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES |                            |                            | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | C/MAT  |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------|--------|
|           |                                                                                                                                                           |         | UASG 158392 – C. SÃO CRISTÓVÃO                    | UASG 158393 CAMPUS ARACAJU | UASG 158394 CAMPUS LAGARTO |                         |                      |        |
| <b>01</b> | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, DIÂMETRO NOMINAL 75, COMPRIMENTO 6, PRESSÃO 80 MCA, MATERIAL PVC RÍGIDO                                 | un      | 10                                                | 15                         | -                          | 40,49                   | 1.012,25             | 257845 |
| <b>02</b> | TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, TIPO REDUÇÃO, DIÂMETRO 100x100x75, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL                                | un      | 1                                                 | 3                          | -                          | 8,27                    | 33,08                | 150575 |
| <b>03</b> | TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 mm, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL                                                   | un      | 4                                                 | 3                          | -                          | 8,27                    | 57,89                | 312260 |
| <b>04</b> | REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO | un      | 2                                                 | 2                          | 4                          | 66,17                   | 529,36               | 265057 |

**GRUPO 1**

|    |                                                                                                                                                          |    |    |    |    |       |          |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|-------|----------|--------|
| 05 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLI-VINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50x50x50, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL | un | 16 | 10 | 8  | 2,15  | 73,10    | 150575 |
| 06 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLI-VINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL       | un | 16 | 6  | -  | 2,15  | 47,30    | 328159 |
| 07 | TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – COM ROSCA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO ENTRADA 50, DIÂMETRO SAÍDA 50, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL                         | un | 32 | 20 | -  | 4,96  | 257,92   | 320467 |
| 08 | ASPERSOR, DIÂMETRO 24 m, TIPO BAIXA VAZÃO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, VAZÃO 1 A 1,3 M <sup>3</sup> /HORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO HASTE 150 cm  | un | 32 | 25 | 16 | 22,91 | 1.672,43 | 151016 |
| 09 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TUBO PVC ROSCAVEL, DIAMETRO 1” COMPRIMENTO 1 METRO (utilizado no Aspersion).                                                         | un | 22 | 25 | 16 | 9,15  | 576,45   | 138720 |

|    |                                                                                                                                                                                                       |    |   |    |   |          |          |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----|---|----------|----------|--------|
| 10 | ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO) 850g                                                                                                                                | un | 2 | 10 | 2 | 23,18    | 324,52   | 265158 |
| 11 | CONJUNTO MOTOR BOMBA, TIPO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 5CV, VAZÃO 8000L/H, ALTURA MANOMETRICA 40 m.c.a, APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA LÍQUIDAS                                                                      | un | 1 | 1  | 1 | 2.945,60 | 8.836,80 | 70610  |
| 12 | CONJUNTO MOTOR BOMBA, TIPO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 2CV, VAZÃO 6000 L/H, ALTURA MANOMETRICA 40 m.c.a CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSÃO NOMINAL 440, ROTAÇÃO NOMINAL 1740, APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA LÍQUIDAS | un | 2 | 2  | 2 | 2.253,47 | 13520,82 | 70610  |
| 13 | VÁLVULA AUTOMÁTICA IRRIGAÇÃO, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ENGATE RÁPIDO 2 1/2, BITOLA LADO ROSCÁVEL 50", APLICAÇÃO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO                                          | un | 1 | 1  | 1 | 99,38    | 298,14   | 150368 |

|    |                                                                                                                               |    |   |   |   |       |        |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|-------|--------|---------------|
| 14 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – TIPO ADAPTADOR PARA MANGOTE 50” APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO.                                       | un | 2 | 2 | 2 | 1,25  | 7,50   | 38997         |
| 15 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE BITOLA 50”                                                                  | un | 2 | 2 | 4 | 4,53  | 36,24  | <u>150575</u> |
| 16 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO MANGOTE 2” APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO.                                                                      | un | 6 | 6 | 4 | 5,71  | 91,36  | 38997         |
| 17 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO CURVA PARA REGISTRO COM REDUÇÃO 2 ½ X 50                                                             | un | 1 | 1 | 2 | 5,29  | 21,16  | 150575        |
| 18 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, MATERIAL FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, DIÂMETRO 50” APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO. | un | 2 | 2 | 2 | 6,44  | 38,64  | 150575        |
| 19 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO -, TIPO UNIÃO, DIAMETRO 50” APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO.                               | un | 1 | 1 | 3 | 62,41 | 312,05 | <u>328083</u> |

|    |                                                                                                                                                            |    |   |   |   |       |        |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|-------|--------|--------|
| 20 | REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO. | un | 1 | 1 | 2 | 66,17 | 264,68 | 150575 |
| 21 | CONEXÃO HIDRÁULICA, LF ADAPTADOR LR 75 MM, TIPO ROSCAVEL. APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO.                                                                             | un | 3 | - | 4 | 2,28  | 15,96  | 150575 |
| 22 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLI-VINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO ENGATE PVC, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA 75 MM.           | un | 2 | - | - | 9,43  | 18,86  | 257710 |
| 23 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLI-VINILA, TIPO FIXAÇÃO SODAVEL PTA/BSA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, BITOLA 75 mm.                                | un | 2 | - | - | 6,92  | 13,84  | 151016 |
| 24 | TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, TIPO REDUÇÃO, DIÂMETRO 75x75x50, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL                                   | un | 4 | - | - | 3,09  | 12,36  | 150575 |

|    |                                                                                                                                            |    |    |   |   |      |        |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|------|--------|--------|
| 25 | TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, DIÂMETRO ENTRADA 50, DIÂMETRO SAÍDA 50, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL            | un | 4  | - | - | 3,09 | 12,36  | 320467 |
| 26 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLI-VINILA, TIPO CAP LF, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL | un | 8  | - | - | 2,09 | 16,72  | 253382 |
| 27 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLI-VINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 75 MM, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL    | un | 2  | - | - | 4,42 | 8,84   | 253386 |
| 28 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO FINAL DE LINHA PARA MANGUEIRA DE 16 MM (IRRIGAÇÃO LOCALIZADA)                                                     | un | 80 | - | - | 1,39 | 111,20 | 150575 |
| 29 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO CONECTOR INICIAL PARA TUBULAÇÃO DE PVC COM BORRACHA DE VEDAÇÃO.                                                   | un | 80 | - | - | 1,39 | 111,20 | 150586 |
| 30 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 17, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO LOCALIZADA.                                                       | un | 80 | - | - | 1,39 | 111,20 | 150586 |

|    |                                                                                                                                                                                             |    |      |   |   |       |          |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---|---|-------|----------|--------|
| 31 | TUBO ENGATE <u>RÁPIDO</u> , MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, DIÂMETRO 16 mm, COMPRIMENTO 100 m, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, Tubo PELBD DN16 - 100M, PN 25 DN 16mm | m  | 2000 | - | - | 2,67  | 5.340,00 | 150575 |
| 32 | CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO COLAR DE TOMADA PARA TUBO COM DIÂMETRO DE 75MM X 50MM" APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO.                                                                                        | un | 3    | - | - | 5,04  | 15,12    | 150575 |
| 33 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO VÁLVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO, , APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO.                                                                         | un | 3    | - | - | 21,75 | 65,25    | 150575 |
| 34 | MICROASPELADOR, MATERIAL POLIACETAL, DIÂMETRO 10, TIPO PEQUENA VAZÃO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, VAZÃO 100 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MICROTUBO 80CM E HASTE 40CM                | un | 500  | - | - | 4,18  | 2.090,00 | 151016 |
| 35 | ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO) c/ PINCEL 175 g                                                                                                           | un | 2    | - | 4 | 7,31  | 43,86    | 265158 |

|           |                                                                                                                                                                               |    |     |   |    |       |          |        |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---|----|-------|----------|--------|
| <b>36</b> | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, DIÂMETRO NOMINAL 50", COMPRIMENTO 6, PRESSÃO 80 MCA, MATERIAL PVC RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA E BOLSA SOLDÁVEL | un | 150 | - | 40 | 27,98 | 5.316,20 | 301811 |
| <b>37</b> | TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, DIÂMETRO NOMINAL 50, COMPRIMENTO 6, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE RÁPIDO                              | un | 50  | - | -  | 27,98 | 1.399,00 | 346499 |

### 1.2.1. QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

| ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | UASG 158392         |                     | UASG 158393         |                     | UASG 158394         |                     |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                             | quantitativo mínimo | quantitativo máximo | quantitativo mínimo | quantitativo máximo | quantitativo mínimo | quantitativo máximo |
| <b>01</b>                   | 3                   | 10                  | 5                   | <b>15</b>           | -                   | -                   |
| <b>02</b>                   | 1                   | 1                   | 1                   | <b>3</b>            | -                   | -                   |
| <b>03</b>                   | 1                   | 4                   | 1                   | <b>3</b>            | -                   | -                   |
| <b>04</b>                   | 1                   | 2                   | 1                   | <b>2</b>            | 1                   | <b>4</b>            |
| <b>05</b>                   | 5                   | 16                  | 3                   | <b>10</b>           | 3                   | <b>8</b>            |
| <b>06</b>                   | 5                   | 16                  | 3                   | <b>6</b>            | -                   | -                   |
| <b>07</b>                   | 10                  | 32                  | 8                   | <b>20</b>           | -                   | -                   |

| ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | UASG 158392         |                     | UASG 158393         |                     | UASG 158394         |                     |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                             | quantitativo mínimo | quantitativo máximo | quantitativo mínimo | quantitativo máximo | quantitativo mínimo | quantitativo máximo |
| 08                          | 10                  | 32                  | 8                   | 25                  | 5                   | 16                  |
| 09                          | 7                   | 22                  | 8                   | 25                  | 5                   | 16                  |
| 10                          | 1                   | 2                   | 3                   | 10                  | 1                   | 2                   |
| 11                          | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   |
| 12                          | 1                   | 2                   | 1                   | 2                   | 1                   | 2                   |
| 13                          | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   |
| 14                          | 2                   | 2                   | 2                   | 2                   | 2                   | 2                   |
| 15                          | 1                   | 2                   | 2                   | 2                   | 2                   | 4                   |
| 16                          | 2                   | 6                   | 2                   | 6                   | 2                   | 4                   |
| 17                          | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 2                   | 2                   |
| 18                          | 1                   | 2                   | 1                   | 2                   | 1                   | 2                   |
| 19                          | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 2                   |
| 20                          | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 1                   | 2                   |
| 21                          | 1                   | 3                   | -                   | -                   | 2                   | 4                   |
| 22                          | 1                   | 2                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 23                          | 1                   | 2                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 24                          | 2                   | 4                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 25                          | 2                   | 4                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 26                          | 3                   | 8                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 27                          | 1                   | 2                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 28                          | 26                  | 80                  | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 29                          | 26                  | 80                  | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 30                          | 26                  | 80                  | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 31                          | 650                 | 2000                | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 32                          | 1                   | 3                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 33                          | 1                   | 3                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 34                          | 150                 | 500                 | -                   | -                   | -                   | -                   |
| 35                          | 2                   | 2                   | -                   | -                   | 1                   | 4                   |
| 36                          | 50                  | 150                 | -                   | -                   | 13                  | 40                  |
| 37                          | 15                  | 50                  | -                   | -                   | -                   | -                   |

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã – CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: colic-scrstovão@ifs.edu.br e selic.scrstovao@gmail.com

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015

**2.1. Atualmente o Campus São Cristóvão não dispõe de uma área experimental com diferentes sistemas de irrigação para demonstração de aulas práticas. A aquisição e implementação dos sistemas de irrigação irá possibilitar aos estudantes os conhecimentos práticos sobre os princípios básicos de irrigação, de tal forma que esses sejam capazes de efetuar o correto manejo em campo de sistemas de irrigação localizada, superficiais e por aspersão. Além de auxiliar nas aulas práticas, a vitrine experimental irá propiciar a realização de várias pesquisas e experimento de campo ajudando os alunos a compreender a importância da pesquisa na formação acadêmica.**

**2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.**

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

### **4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s) especificado(s) na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

| UASG | UG | ENDEREÇO | SETOR | TEL | RESPONSÁVEL |
|------|----|----------|-------|-----|-------------|
|------|----|----------|-------|-----|-------------|

|        |                            |                                                                                                                             |                        |                |                           |
|--------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|---------------------------|
| 158392 | IFS – Campus São Cristóvão | Rodovia BR-101, Km 96,<br>Povoado Quissamã - São<br>Cristovão / Sergipe CEP:<br>49.100-000<br><br>CNPJ: 10.728.444/0002-82. | COAL –<br>Almoxarifado | (79) 3711-3059 | Luiz Alberto Alves Santos |
|--------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|---------------------------|

**4.1.1. A entrega do material em outras UASGs deverão ser efetuadas de acordo a confirmação de suas participações.**

**4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

**4.6.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS – Campus São Cristóvão. A posteriori, o**

**Campus entrará em contato para que seja feita a montagem e instalação do sistema de irrigação.**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato ou do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**6.1.7.** Todo deslocamento para entrega dos objetos solicitados, em qualquer que seja o campus do gerenciador ou participantes, todos os custos correrão por conta da contratada.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou instrumento equivalente.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou execução do objeto;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Cristóvão, 31 de julho de 2017.

Raimundo Luiz Laurinho dos Santos  
Coordenador do Curso Superior em Agroecologia  
**Requisitante**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(    ) Aprovado (    ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ALFREDO FRANCO CABRAL  
Diretor-Geral

**De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005**